# DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Súmula:** "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 24 de setembro de 2021".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 892 de 18 de dezembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por um prazo de 90 (noventa) dias, nos exatos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem datada de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza- MT, em 04 de novembro de 2021.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**
**Presidente**
**Câmara Municipal de Colniza/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 24 de setembro de 2021".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º -Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal de nº. 892 de 18 de dezembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por um prazo de 90 (noventa) dias, nos exatos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da Mensagem datada de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças e Orçamento do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo Municipal antes da referida audiência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se; e,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 04 de novembro de 2021.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Colniza/MT**

Esse documento foi assinado por



| | |
|---|---|
| **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| **Data/Hora** | Thu Nov 04 15:35:15 UTC 2021 |
| **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |